

# **Resolução N° 27,de 20 de Junho de 2006**

**“AUTORIZO A CAMARA MUNICIPAL FAZER ADIATAMENTO DE NUMERARIO PARA DESPESAS DE VIAGENS”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho,Estado de Minas Gerais,aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

## **ART.1º**

.- Fica autorizado a Câmara Municipal de Piranguinho a proceder adiantamento para cobrir despesas de viagem dos Vereadores e dos servidores desta casa .

- 1º- As despesas a que se refere o Art.1º são:passagem, hospedagem,locomoção,refeições,combustível e pedágio.
- 2º- O adiantamento só poderá ser utilizado quando se tratar de viagem de interesses públicos da Câmara Municipal e do Município.
- 3º- Fica a secretaria da Câmara,por determinação do presidente,incumbida de agendar as reservas de hospedagem de viagem,caso seja necessário e,informa ao usuário endereço do respectivo local de hospedagem.

**ART 2º** - O valor a ser adiantado será liberado somente após estimativa do custo de viagem.

**PARAGRAFO ÚNICO** – É de inteira responsabilidade do usuário do adiantamento efetuar a prestação a prestação de contas ao Serviço de Contabilidade,através de notas fiscais e recibos de pagamento,num prazo Maximo de 05 (dias) após a viagem.

**ART 3º** - Em conformidade com o Art.69,da Lei Federal 4.320/64,não será liberado um seguinte adiantamento,sem a devida prestação de contas do adiantamento anterior.

**ART 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**ART 5º**- Revogam-se as disposições em contraio

**Câmara Municipal de piranguinho,20 de junho de 2006.**

**HELENA MARIA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**

**MARIO LUCIO**  
**Vice-Presidente**

**ANTONIO CARLOS SILVA**  
**Secretário da Mesa**